



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO LEI Nº **012** DE 15 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia os seguintes Órgãos:

- I - Gabinete da Presidência
- II - Consultoria Técnica
- III - Secretaria do Conselho da Magistratura
- IV - Gabinete da Corregedoria Geral
- V - Divisão Correccional e de cadastro
- VI - Seção de Estatística da Corregedoria Geral
- VII - Seção de Cadastro da Corregedoria Geral
- VIII - ~~Secretaria~~ Secretaria Geral

7

Art. 2º - A Secretaria Geral tem a seguinte Estru
tura.

- 1 - Departamento Judiciário Civil e Criminal
 - 1.1 - Divisão de Processamento
 - 1.1.1 - Seção de Controle de Custas
 - 1.1.2 - Seção de Expediente e Translado
 - 1.1.3 - Seção de Controle de Prazos, dis
tribuição e Classificação.
- 2 - Departamento Administrativo e Financeiro
 - 2.1 - Divisão Orçamentária, Financeira e Contá
bil
 - 2.1.1 - Seção de Execução Orçamentária e
Financeira
 - 2.1.2 - Seção de Contabilidade
 - 2.2 - Divisão Administrativa
 - 2.2.1 - Seção de Pessoal
 - 2.2.2 - Seção de Material e Patrimônio
 - 2.2.3 - Seção de Serviços Gerais
- 3 - Divisão de Arquivo Geral
 - 3.1 - Seção de Arquivo do Departamento Judiciá
rio, Civil e Criminal.
 - 3.2 - Seção de Arquivo da Corregedoria Geral
 - 3.3 - Seção de Arquivo do Conselho da Magistra
tura
 - 3.4 - Seção de Arquivo do Departamento Adminis
trativo e Financeiro.
- 4 - Seção de Taquigrafia e Datilografia

m

5 - Seção de Biblioteca e Registro de Acórdão

6 - Seção de Protocolo Geral

Art. 3º - As competências dos Órgãos criados por este Decreto Lei bem como, as atribuições dos dirigentes serão de finidas pela Presidência do Tribunal de Justiça em Regimento In terno.

Art. 4º - Este Decreto Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

J. Luiz de Oliveira
prezador